



Prefeitura Municipal de Jales

Estado de São Paulo



LEI Nº 1.311/83, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.983

Que cria o Departamento Municipal de Assistência e Orientação Agropecuária de Jales, e dá outras providências.

VALENTIM PAULO VIOLA, Prefeito Municipal de Jales, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Assistência e Orientação Agropecuária de Jales e os cargos, abaixo mencionados, que compõem o Departamento:

1 (um) - Diretor Administrativo ref. CD-4
1 (um) - Diretor Técnico. ref. CD-4
2 (dois) - Auxiliar Técnico ref. 20
1 (um) - Escrivão ref. 04

ARTIGO 2º - O Poder Executivo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, por Decreto, regulamentar o funcionamento e atividades do Departamento Municipal de Assistência e Orientação Agropecuária de Jales.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei / entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jales, 09 de Fevereiro de 1.983.

VALENTIM PAULO VIOLA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na Data Supra:

João Tellis

Diretor Administrativo